



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

PROCESSO Nº 000382-64.2015.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI
JUIZ CORREGEDOR: RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS**

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição da Comarca de Itaueira-PI, realizada entre 24 de fevereiro de 2015 a 09 de abril de 2015, pelo Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os itens 5.6, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.14 a 5.16, 5.19 a 5.27 e 5.29 a 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, o Magistrado anexou a planilha de índice de produtividade do Sistema Themis Web. Informou que estão sendo cumpridas todas as Metas do CNJ. Encontra afixada, em local visível ao público e de fácil leitura, a tabela de custas ou emolumentos e há observância ao regimento de custas e emolumentos. Não foram detectadas nenhuma irregularidade na última correição. Há exemplar atualizado do Código de Normas.

Afirmou existem processos aguardando cumprimento de despacho por parte da secretaria devido a grande quantidade de serviço na Comarca e a falta de servidores. Existem processos paralisados sem despacho do Juiz devido ao grande número de processos conclusos, associado ao fato de haver muitas audiências a serem realizadas. Não existem ofícios recebidos e não respondidos. Os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

processos e seus objetos são guardados em local seguro e se são bem conservados dentro das possibilidades.

São cumpridos, os despachos e sentenças, observando-se as datas dos mesmos e as datas de expedições de mandados e precatórias. São preenchidos os carimbos de juntadas e certidões, e certificam o recebimento dos expedientes em cartório e a juntada de documentos nos autos, assim como data das intimações de atos processuais. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. São certificados os pagamentos das custas e todos os depósitos em dinheiro são realizadas através de depósito judicial comprovado nos autos. A secretaria encaminha no prazo regimental os processos conclusos ao gabinete do Juiz. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado.

Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento quando estão acompanhados dos respectivos documentos e quando não apresentam documentação e não há impugnação pelas partes, não se deixa praticar o ato. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas. Após a apresentação da denúncia ou da queixa é alterada no sistema Themis a classe processual do Inquérito ou TCO para Ação Penal; e seus aditamentos são comunicados à Distribuição. Em relação à sentença criminal, a secretaria ou diretoria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e o réu. É certificado o registro da sentença. A fiança é certificada nos autos, em nome do afiançado e à disposição do Juízo, bem como o devido recolhimento, mas não possui livro próprio. Os feitos em execução de sentença criminal têm mandado de prisão expedido, se a secretaria fiscaliza o cumprimento de sursis ou mudança de regime de cumprimento de pena, e se foi expedida a guia de recolhimento. A secretaria faz conclusão dos autos criminais logo após o vencimento do prazo dos sursis ou mudança de regime de cumprimento de pena, para os fins de direito.

Quanto às constatações ao final dos trabalhos correicionais, segundo o relato do MM Juiz Corregedor, merecem destaques os achados apontados a seguir, em relação aos quais cabe a respectiva providência:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

I– dos servidores:

De acordo com o relatório do Juiz Corregedor Permanente informou que uma servidora da Comarca está cedida ao Tribunal de Justiça e não possui a quantidade de servidores conforme determina a Lei Complementar nº175/11, assim necessita de um escrivão , dois analistas judiciais e um oficial de justiça.

A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao setor competente deste Tribunal, com cópia do relatório para que tome conhecimento e adote as providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

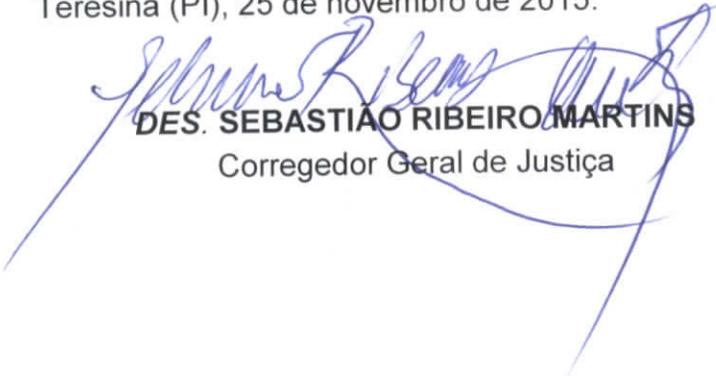
Ex positis, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial da Comarca de Itaueira-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício referido nos itens I da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.


DES. SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça